



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



**EMENDA (ADITIVA) Nº 37 /2016 - CAS
(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA)**

Ao Projeto de Lei Complementar nº 84, de 2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza com instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural."

Acrescente-se o seguinte § 1º ao art. 9º do Projeto de Lei Complementar, passando o parágrafo único a vigorar com § 2º:

Art. 9º.....
§ 1º A indicação do gerente de cultura pelo Administrador Regional recairá sobre um dos nomes constantes de lista tríplice oriunda de assembleia do segmento cultural realizada para esse fim e referendada pelo Conselho Regional de Cultura – CRC, nos termos do regulamento.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por finalidade assegurar a participação da comunidade artística nas decisões das administrações regionais para área cultural, o que é salutar nos atuais momentos em que vivemos, quando a comunidade de um modo geral exige participar das decisões de governo.

Sala das Comissões, em.....


Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

